Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Câme M. de Ibiraçu
Publicado no quadro de
aviso conforme artigo 75
da Lei Orgânica Municipal.

Em, 24/11/17

PORTARIA CMI N.º 037/2017

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora que denomina.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo nº 121/2017;

Considerando o que dispõe o art. 133 e art. 135 da Lei Municipal nº 2.641/2005 e suas modificações;

Considerando que a servidora em questão faz jus às férias regulamentares solicitada, tendo em vista a conclusão do período aquisitivo das mesmas, conforme comprovado nos autos do processo supracitado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Maria Lúcia Reali Recla, ocupante do cargo de Oficial Técnico Contador da Câmara Municipal de Ibiraçu, trinta dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 13/11/2016 a 12/11/2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, bem como a conversão de 1/3 (um terço) das mesmas em espécie, conforme possibilita o art. 133 da Lei Municipal n° 2.641/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo).

Art. 2° - A conversão de 1/3 (um terço) das férias em espécie compreende os dez dias iniciais, ou seja, do dia 02/01/2018 a 11/01/2018, devendo a fruição das férias ocorrer a partir de 12/01/2018, com o retorno da servidora beneficiária às suas atividades normais em data de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rtenário Jorge Pignaton, em 23 de novembro de 2017.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 23 de novembro de 2017.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI Técnico Legislativo

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - ES - CEP 29.670-000 - CNPJ 27.450.683/0001-35 Tel.: (27) 3257-1417 - Telefax: (27) 3257-2453 - www.camaraibiracu.es.gov.br